



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL N. 001, DE 05 DE MAIO DE 2011

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA torna pública aos professores que atuam nos cursos de licenciatura a abertura de prazo para apresentação de projetos para integrar o Programa de Licenciaturas PROLICEN/2011.

**CAPÍTULO I  
DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Secção I  
Do Prazo para Inscrições**

Art. 1º As inscrições dos projetos ocorrerão no período de 05 de maio a 13 de maio de 2011, na Pró-Reitoria de Graduação.

**Secção II  
Dos Documentos para Inscrição**

Art. 2º As inscrição dos projetos devem ser realizadas em formato digital e enviadas ao endereço eletrônico [prolicenprograd@gmail.com](mailto:prolicenprograd@gmail.com), sendo necessários os seguintes documentos:

- I – formulário de inscrição (disponibilizado no endereço eletrônico [http://w3.ufsm.br/prograd/downloads/prolicen/ficha\\_prolicen\\_2011.doc](http://w3.ufsm.br/prograd/downloads/prolicen/ficha_prolicen_2011.doc) e pelos Gabinetes de Projetos, com base em modelo fornecido pela Coordenação do PROLICEN); e
- II – projeto.

Art. 3º Os projetos devem conter até vinte páginas, apresentando a seguinte estrutura::

- I – capa
- II – sumário; resumo e palavras-chave;
- III – introdução, apresentação; tema e delimitação; justificativa; objetivos geral e específicos; metodologia detalhada;
- IV – revisão de literatura;
- V – cronograma;
- VI – referências bibliográficas; e
- VII – plano de atividades do bolsista.

**Secção III  
Do Atendimento, Enquadramento e Avaliação dos Projetos**

Art. 4º Cada professor, em efetivo exercício nos cursos de licenciatura e integrante do quadro permanente de professores da UFSM, poderá apresentar um projeto para concorrer a este edital.

Art. 5º Os projetos devem estar organizados em torno de uma temática relativa à educação escolar, que se inscreva em um dos subtemas:

- I – gestão escolar e educacional;
- II – produção do conhecimento;
- III – educação continuada e o trabalho dos professores;
- IV – práticas pedagógicas;
- V – currículo e conhecimento;
- VI – educação inclusiva;
- VII – artes, culturas e linguagens; e
- VIII – uso de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 6º Os objetivos do projeto proposto devem privilegiar, entre outros aspectos:

I – ações e estudos com vistas à efetiva melhoria da produção do conhecimento dos professores e estudantes, na escola;

II – uma maior inserção e parceria da Universidade Federal de Santa Maria com as escolas em seu entorno social; e

III – contribuições para a promoção de uma maior inserção dos acadêmicos de cursos de licenciatura da UFSM nas escolas de Educação Básica do sistema público.

Art. 7º O processo de seleção dos projetos será realizado por professores-doutores, com reconhecido trabalho de pesquisa e ensino, pesquisa e extensão na área de licenciaturas;

Art. 8º Os coordenadores dos projetos selecionados, uma vez divulgado o resultado, assinarão convênio com o PROLICEN e com a(s) escola(s) onde se desenvolverá o trabalho;

Art. 9º Será destinado para esse Programa, via este edital, um total de recursos correspondentes a cinquenta bolsas, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas durante um período de oito meses;

I – o estudante-bolsista será selecionado pelo coordenador do projeto, atendendo às seguintes características:

a) não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa institucional;

b) estar frequentando um curso de licenciatura na UFSM;

c) ter disponibilidade de vinte horas semanais para o trabalho no projeto.

II – em caso de não frequência ou desistência do bolsista, cabe ao coordenador do projeto comunicar à Coordenação do PROLICEN, indicando o substituto, através de ofício; e

III – o professor responsável pelo projeto aprovado indicará o bolsista e os eventuais participantes e/ou colaboradores, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 10. A avaliação dos projetos acontecerá sob forma de um evento, cujo formato e data deverão ser definidos posteriormente.

## **CAPÍTULO II DOS PRAZOS**

### **Secção I Do Período de Desenvolvimento**

Art. 11 O desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer no período de maio a dezembro de 2011.

### **Secção II Da Entrega do Relatório Final**

Art. 12. Ao término da execução do projeto, deverão ser entregues, sob forma digitalizada, um relatório final, com até trinta páginas, e um artigo científico, com até dezesseis páginas.

## **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO**

Art. 13 Somente serão avaliados os projetos que estiverem em consonância com os termos deste edital e cumprirem os prazos estabelecidos.

## **CAPÍTULO IV DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMO ACGs**

Art. 14 As atividades desenvolvidas por bolsistas em projeto PROLICEN, após avaliação, poderão ser registradas nos seus históricos escolares como Atividades Complementares de Graduação (ACGs), sendo a carga horária atribuída pelo colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO VI DOS CASOS OMISSOS**

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Câmara de Licenciaturas da UFSM.

Orlando Fonseca,

Pró-Reitor.